



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Máquinas de Lavar Roupa de 15 kg (110v e 220v), para as escolas municipais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. MÍNIMA
1	63014707	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. Máquina de lavar roupas com capacidade de 15 Kg, linha branca. Consumo de energia selo de eficiência A. Voltagem 110V. Tampo de abertura superior, em vidro resistente. Para atendimento de altas demandas, com centrifugação e cesto em inox, aproximadamente 630 a 700 rpm e painel com funções para diversos tipos de lavagem. Pés niveladores, pelo menos 3 níveis de água. Garantia mínima de 6 meses.	Unid.	10	R\$ 2.293,66	R\$ 22.936,63	1
2	63014708	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. Máquina de lavar roupas com capacidade de 15 Kg, linha branca. Consumo de energia selo de eficiência A. Voltagem 220V. Tampo de abertura superior, em vidro resistente. Para atendimento de altas demandas, com centrifugação e cesto em inox, aproximadamente 630 a 700 rpm e painel com funções para diversos tipos de lavagem. Pés niveladores, pelo menos 3 níveis de água. Garantia mínima de 6 meses.	Unid.	25	R\$ 2.497,33	R\$ 62.433,33	1

*Valores coletados no TCE-RS *LicitaConRS Cidadão*, em anexo em “Cotações - Máquina de lavar roupas”

Total da cotação média: R\$ 85.369,97

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições nele contidas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$85.369,97** (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e no anexo “Registro de Preços - Máquina de lavar roupas”.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante poderá oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, não inferior ao informado no quantitativo mínimo referente à tabela do item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e do anexo “Registro de Preços - Máquina de lavar roupas”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos objetos, bem como encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. As Máquinas de Lavar Roupa de 15 kg, devem ser entregues no Setor de Patrimônio, localizado no seguinte endereço:

5.1.1. Av. Central, 1.129 - Bairro Zona Nova, Capão da Canoa - RS, 95555-000.

5.3. A data e hora de entrega deverão ser combinadas com a Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O prazo para a entrega dos produtos, após solicitação ao vendedor, é de 15 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

5.5. O prazo da contratação para fornecimento dos produtos conforme demanda é de 12 (doze) meses.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da empresa contratada.

5.8. Os objetos devem ser adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Registro de Preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.1. O fornecedor deverá enviar amostra ou catálogo dos itens, que será avaliado pelas nutricionistas servidoras públicas do quadro efetivo do Município de Capão da Canoa/RS, lotadas no Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Dotação: Infantil 179 - Fundamental 186



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Elemento de despesa: 4.4.90.52.12

Recurso: 1.500.1001.0000

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a) da Educação: Letícia da Silva Gomes

Servidores: Jaqueline Menti Boff e Lisângela Aparecida de Vargas

Capão da Canoa/RS, 05 de setembro de 2025